



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
275	<i>[Signature]</i>

PORTARIA Nº 130 DE 25 DE MAIO DE 2015

Disciplina o cumprimento do artigo 1º, da Portaria 31, de 4 de fevereiro de 2014, pelos os assessores jurídicos, e dá outras providências.

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 31, de 4 de fevereiro de 2013, da Presidência da Câmara Municipal, que disciplina o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal; e

CONSIDERANDO os princípios contidos no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – É obrigatório o comparecimento diário, dos assessores jurídicos, nomeados e lotados na Câmara Municipal no horário de expediente, em cumprimento ao artigo 1º, da Portaria nº 31, de 4 de fevereiro de 2013, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 14, da Resolução nº 6, de 18 de novembro de 2010.

Art. 2º – O não comparecimento sem justificativa, poderá acarretar, medidas administrativas a ser aplicadas pela a presidência da Câmara Municipal, em ato próprio, nos termos do Regimento interno e legislação correlatas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.I.C.

Vereador **JOSAFÁ MARTINS BARBOZA**
Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
26/05/2015